

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O EDITAL E SEUS ANEXOS

01 – No orçamento estimativo foi utilizado como referência a tributação de empresas optantes pela desoneração ou pelas não optantes pela desoneração na folha de pagamento?

Com o intuito de não restringir a competitividade do certame, o orçamento estimativo para todos os serviços, materiais e mão de obra foi realizado a partir da referência de empresas não optantes pela desoneração, dado que as empresas que não são desoneradas não conseguiriam competir com as desoneradas por terem custos maiores do que os que seriam definidos na planilha de orçamento.

Por esse motivo, para os custos relacionados à mão de obra foi utilizada a alíquota de 20% para INSS e para os cálculos do BDI convencional e diferencial foi utilizado o valor de CPRB de 0%, bem como valor para lucros médios esperados das empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento.

02 – As licitantes poderão conceder descontos relacionados aos salários dos profissionais?

As propostas não poderão apresentar salários-base, valores para auxílio alimentação e vale-transporte inferiores aos orçados pelo Tribunal, independentemente da convenção coletiva a ser adotada para cada posto de trabalho. Já o preço mensal total para cada profissional poderá ser inferior ao estimativo do Tribunal a depender do BDI, tributação etc. de cada empresa licitante.

03 - As licitantes deverão prever adicional de periculosidade para algum posto de trabalho?

Sim. As licitantes deverão considerar a inclusão de adicional de periculosidade (30% do salário base) para os postos de Eletromecânico, Técnico Eletricista e Auxiliar Eletricista, conforme orçamento estimativo do Tribunal.

04 - As licitantes deverão prever adicional de insalubridade para algum posto?

Não. Não há previsão de adicional de insalubridade para nenhum dos postos a serem contratados.

05 – Como será a escala de trabalho dos Mecânicos de Ar-Condicionado Plantonistas? Há previsão de adicional noturno?

Há dois postos de mecânicos de ar-condicionado plantonistas, cada um será composto por 2 profissionais. Os profissionais do posto diurno trabalharão em revezamento dia sim e dia não, das 07h às 19h e não receberão adicional noturno, já os do posto noturno trabalharão das 19h às 07h, dia sim e dia não, e receberão adicional noturno.

06 - Como acontecerão as repactuações? As licitantes deverão, obrigatoriamente, utilizar alguma convenção coletiva em específico?

A licitante não precisará obrigatoriamente seguir uma convenção coletiva específica, mas deverá indicar em sua proposta a sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho balizadora dos preços referentes a mão de obra permanente.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamentou a proposta e a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

07 - Qual deverá ser a carga horária dos profissionais da mão de obra permanente do contrato?

Com exceção dos mecânicos de ar-condicionado plantonistas diurnos e noturnos, todos os demais profissionais deverão trabalhar 8 h por dia.

08 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA o mobiliário a ser disponibilizado para a equipe permanente, como ponto de internet, computadores, mesas e eventuais softwares necessários ao desenvolvimento das atividades etc.?

Todos esses mobiliários e eventuais softwares serão de responsabilidade da CONTRATANTE (TCU).

09 – Será permitida a subcontratação parcial dos serviços técnicos que não possam ser solucionados pela CONTRATADA ou outros que não sejam relacionados à atividade finalística da empresa?

Sim, os serviços como análise e tratamento químico da água, ou análise da qualidade do ar deverão ser subcontratados por não estarem relacionados à atividade finalística das empresas de manutenção de ar-condicionado.

Além disso, para o caso da subcontratação dos serviços de análise e tratamento químico da água, a subcontratada deverá possuir alvará de vigilância sanitária, registro na entidade profissional competente, qual seja Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBIO, produtos químicos devidamente registrados na Anvisa, bem como todas as licenças previstas para análise química da água e aquisição e manipulação de produtos químicos.

Essa previsão de subcontratação parcial está em acordo com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e o Acórdão nº 1014/2005, Plenário - TCU, onde há a autorização para que a contratada subcontrate parte dos serviços contratados até o limite autorizado desde que tal possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, bem como os serviços não sejam os mais relevantes do contrato, qual seja a manutenção de ar-condicionado.